



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da quadragésima quarta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. As treze horas e quinze minutos do dia quatorze de agosto de
2. mil novecentos e oitenta e um (14.8.1981), nesta cidade do Recife,
3. Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Augusto de Souza Duque (Presidente) e Geraldo Magela Dantas Campos (Vice-Presidente), os Juizes de Direito Doutores Onevaldo Fernandes Maia e Demócrito Ramos Reinaldo, o Juiz Federal Doutor Petrúcio Ferreira da Silva, os Juristas Doutores Arthur Cezar Ferreira Pereira e Romualdo Marques Costa e o Procurador Regional Eleitoral Substituto Doutor Lineu Escorel Borges,comigo, Ivancil Constantino da Silva, Diretor Geral da Secretaria, foi aberta a sessão.
11. Lida e aprovada a ata da sessão anterior,S.Excia.o Des. Presidente
12. leu o TELEX-CIRCULAR nº 48,de 14.8.1981,assinado pelo Ministro Cordeiro Guerra,Presidente do TSE,comunicando o adiamento das datas da
13. realização das Convenções Regionais do PT de 16 do corrente para 6
14. de setembro e de 6 para 27 de setembro a Convenção Nacional.DESPACHO: "Lido em sessão.Providencie-se." Com a palavra o Dr.ARTHUR CEZAR FERREIRA PEREIRA, relatando os seguintes feitos: PROCESSO nº
18. 368/81, Classe XV(CONSULTA),procedente da 35a zona - SAIRÉ (BEZERRAS). AGRIPINO GONÇALVES DE LIMA, Presidente do Diretório Municipal do PDS em Sairé, consultando sobre a ampliação de Diretório Municipal. DECISÃO: Preliminar e unanimemente o TRE resolveu não tomar conhecimento da consulta nos termos do Parecer da Procuradoria Regional Eleitoral. PROCESSO nº 588/81, Classe XIII. O Presidente do Diretório Regional do PMDB em Pernambuco solicitando o registro dos
25. Diretórios Municipais de TORITAMA, FERREIROS e ALAGOINHA. DECISÃO:-
26. Unanimemente e de acordo com o Parecer da Procuradoria Regional,foi
27. o julgamento convertido em diligência, para que a Secretaria deste
28. Tribunal Regional e o Partido, conforme o caso, informe a causa da
29. extraordinariedade das Convenções, dentre as previstas no art. 44,
30. da Resolução nº 10.785/80, do TSE e o cumprimento dos prazos de que
31. trata os arts. 49 e 51 da mesma Resolução. Decisão independente de
32. acórdão. Logo após, S.Excia. o Des.Presidente passou à apreciação
33. do calendário das sessões para o próximo mês de setembro o qual foi
34. aprovado da seguinte maneira: dias: 1,2,3,4,8,9,10 e 11. Nada mais
35. havendo a tratar, foi encerrada a sessão do que, para constar, eu,
36. Diretor-Geral da Secretaria, mandei
37. lavar a presente que vai devidamente assinada.